



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



7451

TERMO DE ADITAMENTO N.º 135 /17

Processo Administrativo nº 15/10/04731

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 176/15

**Termo de Contrato nº** 223/15

**Termo de Aditamento nº** 131/16

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de veículos de passageiros e de carga, tipo ônibus e caminhão baú <sup>3</sup>/<sub>4</sub>

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.993.490/0001-02, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2017.

**SEGUNDA - DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 11.029.106,32 (onze milhões, vinte e nove mil, cento e seis reais, e trinta e dois centavos).

**QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 7415 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotações Orçamentárias
07130.12.361.4009.4188.339039/01-220.000
07130.12.365.4009.4188.339039/01-210.000
07130.12.365.4009.4188.339039/01-210.000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

7452



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. O Contratado apresenta nova garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 551.455,31 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de setembro de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA..**

Representante Legal: *Ar. Palomo Del Alamo*

RG nº *23.003.938-8*

CPF nº *079.780.308-86*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2453

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 15/10/04731

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Viação Princesa D'Oeste Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 176/15

**Termo de Contrato nº** 223/15

**Termos de Aditamento de Contrato nº** 131/16 e **135**/17

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de veículos de passageiros e de carga, tipo ônibus e caminhão baú ¾.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de setembro de 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: *Ari Palomo Del Alamo*

RG nº *23.203.938-8*

CPF nº *077.780.208-86*

e-mail institucional: [fiscal@princesadoeste.com.br](mailto:fiscal@princesadoeste.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_